

[Acesse texto
abaixo](#)

Lei nº 38
Suplementa dotações e da outras
providências

Art. 1º Fica o Prefeito do
Município de Albertina, autorizado a suplementar
dotações do orçamento assim discriminados:

Educação e cultura	
Transporte escolar	
Remuneração Serv. pessoais	1.000.00
Saúde e saneamento	
Material de consumo	2.000.00

Serviço estradas

Outros serviços encargos

3.000,00

Art 2º Para cobrir as despesas acima fica anulado a seguinte dotação

Educação e cultura

Pre escolar

Material permanente

6.000,00

Art 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Cilbertina, 31 de maio de 1999

Bent 17'

Benedito Edirino Luiz

Prefeito municipal